



<b>PROCESSO N.º</b>	<b>59.452-0/2021</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>LEVANTAMENTO</b>
<b>PRINCIPAL</b>	<b>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO</b>

### DESPACHO

Trata-se de Levantamento realizado pela Secretaria de Controle Externo de Educação e Segurança, com a finalidade de verificar, por meio do Sinapse – Sistema Informatizado de Auditoria em Programas de Educação, o desempenho dos Municípios do Estado de Mato Grosso na aplicação dos recursos de educação pública.

Verifico que o feito foi distribuído mediante sorteio a este Conselheiro antes de assumir o cargo de Presidente.

Assim, nos termos do § 2º, do artigo 128-E, do RITCEMT<sup>1</sup>, remetam-se os autos ao Gabinete do Conselheiro **Guilherme Antônio Maluf** para conhecimento, devendo determinar à Gerência de Protocolo que altere a relatoria na hipótese de ausência de fato que imponha óbice ao reconhecimento de sua competência.

Gabinete da Presidência, 12 de abril de 2022.

(assinatura digital)<sup>2</sup>  
**CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI**  
**Presidente do Tribunal de Contas de Mato Grosso**

<sup>1</sup> Art. 128-E. [...] § 2º. Os feitos distribuídos ao Conselheiro que assumir a Presidência do Tribunal, passarão, automaticamente, ao Conselheiro que tiver deixado a função.

<sup>2</sup> Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

